EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

Município de Pedras Altas/RS
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **05/2026**
Tipo de julgamento: **Menor Preço/Por Item**
Modo de disputa: **aberto**
Processo nº **170/2026**

Edital de pregão eletrônico para Aquisição de Implementos Agrícolas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **Menor Preço**, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento do item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2647/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **12 de maio de 2026** às **10:00** podendo as propostas serem enviadas até às 09h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos produtos deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): Rua Visconde de Mauá nº 19 ou onde a secretaria solicitante desejar desde que na sede do município, em até 30 dias corridos da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1.1. A substituição referida no item 5.5.1., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS:

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tanto o prazo quanto na quantidade até a vigência máxima de 24 (vinte quatros) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O pedido dos produtos será de acordo com as necessidades das secretarias e a entrega contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: AV: Visconde de Mauá nº 19 ou na Secretaria solicitante ou onde for solicitado desde que seja na sede do município, até 30 dias corridos a contar da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente, para que o responsável pelo pedido acompanhe a entrega.

21.3. Quando da entrega da mercadoria, deverá ser entregue em sua totalidade conforme empenho.

21.4. Quando o produto estiver em desconformidade na entrega do pedido este poderá ser recusado mediante notificação do responsável que emitirá um termo de responsabilidade onde a empresa deverá sanar a dívida imediatamente ou em até 10 dias.

21.5. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k**)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedrasaltas.rs.gov.br. Links uteis (protocolo on-line cidadão)**

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas 24 de abril de 2026.

_____
Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas, com o objetivo de fortalecer a agricultura local, promover maior eficiência nas atividades de plantio e apoiar diretamente os produtores rurais vinculados a associações em parceria com o município.

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Und	Quant	Descrição do Material
1	un	5	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DUPLA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 3000 MM, ACIONAMENTO DOS ROÇADORES VIA CORREIAS TIPO "C", SENDO 6 NO TOTAL, ACOPLAMENTO AO TRATOR (TERCEIRO PONTO) CATEGORIA II, COM TOMADA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 540 RPM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA DE NO MÍNIMO 3165 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2850MM, PARA TRATOR COM POTÊNCIA DE 70 CV OU MAIS. CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE. DUAS RODA GUIA DE FERRO FUNDIDO. PESO APROXIMADO 900 KG. ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 40 - 140 MM. PROTEÇÃO DE CORRENTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. REGULAGEM LATERAL DE ALTURA.
2	un	5	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DUPLA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2600 MM, ACIONAMENTO DOS ROÇADORES VIA CORREIAS TIPO "C", SENDO 6 NO TOTAL, ACOPLAMENTO AO TRATOR (TERCEIRO PONTO) CATEGORIA II, COM TOMADA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 540 RPM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES MÍNIMO1038 RPM, LARGURA DE NO MÍNIMO 2800 MM E COMPRIMENTO M[INIMO DE 2710MM, PARA TRATOR COM POTÊNCIA DE 60 CV OU MAIS. CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE. DUAS RODA GUIA DE FERRO FUNDIDO. PESO APROXIMADO 800 KG. ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 40 - 140 MM. PROTEÇÃO DE CORRENTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. REGULAGEM LATERAL DE ALTURA.
3	un	3	GRADE NIVELADORA, COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 4,5MM DE ESPESSURA. SENDO 16 DISCOS RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E 16 DISCOS LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA. REGULAGEM DE ÂNGULO DE CORTE ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR. CILINDRO HIDRÁULICO ACOPLADO DIRETAMENTE NO CHASSI DO EQUIPAMENTO. MANCAIS DE ROLAMENTO, DUPLA VEDAÇAO, BANHADO À ÓLEO. PESO APROXIMADO 1000 KG, LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2920 MM. SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA TRANSPORTE VIA 3 PONTOS DO TRATOR. POSSUIR RÉGUA LIMITADORA DE ABERTURA DO ÂNGULO DE CORTE.
4	un	5	CARRETA DE MADEIRA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, DOIS EIXOS COM QUATRO RODAS, COM PNEUS, 3600MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO, 1900MM DE LARGURA MÍNIMO, 600 MM DE ALTURA MÍNIMA. CONSTRUÍDAS COM MADEIRAS DE LEI, ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ, ANGELIN, ITAÚBA, MARACATIARA, CERTIFICADAS PELO IBAMA. PINTURA DOS CHASSIS A PÓ, EIXOS E CHASSIS EM AÇO SAE 1020 3/16 E 1/4.
5	un	3	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E OUTROS INSUMOS; - COM ALIVIADOR; - CHASSI CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO A-36; - RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - MONO DISCO; - DISCO, PALHETAS REGULÁVEIS E DEFLETORES EM INOX; - ACOPLADO AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR; - ABERTURA MANUAL COM ESCALA MILIMÉTRICA PRECISA; - LARGURA EFETIVA DE TRABALHO DE 7 A 18 METROS; - COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,6 M^3; - PESO APROXIMADO DE 90 KG; - POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 60 CV; - COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,35 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,10 METROS E ALTURA DE 1,45 METROS;
6	un	2	DIST. CALCÁRIO E ADUBO (CALCARIADEIRA) C/ CAP. DE CARGA MÍN. 3.500KG VOLUME APROX. DE 1,6M^{33}, CAIXA DE CARGA CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO C/ ESPESSURA 1,5MM, CHASSI REFORÇADO TIPO MONOBLOCO, PINTURA ANTICORROSIVA, SISTEMA C/ ESTEIRA METÁLICA DUPLA OU EQUIVALENTE REFORÇADA, LARGURA MÍN. DA ESTEIRA 800MM, ACIONAMENTO DA ESTEIRA POR CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO, SISTEMA C/ DISCOS DISTRIBUIDORES MÍN. 4 PALHETAS CADA, REGULAGEM DE ALTURA TRAS. PARA CONTROLE DE VASÃO, LARGURA MÍN. DE DISTRIBUIÇAO DE 7M, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA 540RPM, CARDÃO COM PROTEÇAO, SIST. ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA ESTEIRA, PNEUS NOVOS ADEQUADO A CARGA, MACACO REGUL ALT. DO ENGATE, ENGATE TIPO ARRASTO C/ CABEÇALHO REFOR
7	un	3	GRADE NIVELADORA DE 36 DISCOS DE 22" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SENDO 18 DISCOS RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E 18 DISCOS LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA, REGULAGEM DE ÂNGULO DE CORTE ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, CILINDROS HIDRÁULICOS ACOPLADO DIRETMENTE NO CHASSI DO EQUIPAMENTO, MANCAIS DE DUPLA VEDAÇÃO BANHADO A ÓLEO.
8	un	2	GUINCHO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2000KG CONSTRUIDO EM AÇO CARBONADO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CHASSI REFORÇADO,PINTURA ANTICORROSIVA,GANCHO REFORÇADO COM TRAVA DE SEGURANÇA OU SUPORTE TIPO CRUZETA PARA ALÇAS DE BIG BAG, ALTURA ÚTIL MÍNIMA 3,5M, SISTEMA DE ELEVAÇAO POR CILINDRO HIDRÁULICO, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO COM ENGATES RAPIDOS, ACOPLAMENTO COM ENGATE AO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, COMPATÍVEL PARA TRATORES AGRÍCOLAS A PARTIR DE 75CV, PINOS DE ENGATE INCLUSOS.
9	un	3	SUBSOLADOR 7 HASTES COM DESARME E PINO FUSÍVEL, CHASSI EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ANTICORROSIVA (EPÓX OU PINTURA A PÓ) HASTES EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIAESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, PONTEIRAS SUBSTITUÍVEIS EMPAÇAMENTO ENTRE HASTES 40 A 50CM, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 2,5M, SISTEMA DE DESARME INDIVIDUAL POR PINO FUSÍVEL, PINO FUSÍVEL DIMENSIONADO PARA PROTEÇAÕ CONTRA SOBRECARGA, SITEMA DE PROTEÇAÕ DO CHASSI E HASTES CONTRA IMPACTOS DE PEDRAS OU CORRELATOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 40CM, ENGATE AO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, PINOS DE ENGATE INCLUSOS.
10	un	2	SCRAPER AGRÍCOLA RASPADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M^{33} CAIXA CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS LATERAIS E FUNDOS COMPATÍVEL COM TRABALHO PESADO, CHASSI REFORÇADO, PINTURA ANTICORROSIVA (EPÓXI OU PINTURA A PÓ), ESTRUTURA SOLDADA COM REFORÇOS INTERNOS, LÂMINA DE CORTE FRONTAL SUBSTITUÍVEL FABRICADA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE

			FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE RESISTÊNCIA, LARGURA MÍNIMA DE 2M, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICO, MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDOS TIPO ARRASTO COM CABEÇALHO REFORÇADO, PINOS DE ENGATE INCLUSO, PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, EIXO, CUBOS E ROLAMENTOS REFORÇADOS COMPATIVEL COM CAP. DO EQUIPAMENTO.
11	un	3	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA ABERTURA (CONTROLE REMOTO DO ÂNGULO DE CORTE), DISCOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 26" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 220 A 270MM, CHASSI EM AÇO REFORÇADO, PINTURA ANTICORROSIVA, EIXO DOS DISCOS EM AÇO TRATADO COM DIÃMETRO MÍNIMO DE 15/8", MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔMICOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, PISTAÕ HIDRÁULICO DE DUPLA AÇÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTODO ÂNGULO, MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDOS, PERMITIR REGULAGEM GRADUAL DO ÂNGULO DE ATAQUE, SISTEMA DE TRANSPORTE HIDRÁULICO, CUBOS E ROLAMENTOS REFORÇADOS.
12	un	2	CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 7 TONELADAS. CAÇAMBA COM CAIXA CONSTRUIDA EM AÇO REFORÇADO, CHASSI REFORÇADO, CAPACIDADE DO TRATOR DE NO MINIMO 03 ESTAGIO RODADO, PNEUS NOVOS, 400/60X55 FLUTUANTE. SISTEMA DE BASCULANTE , ACIONAMENTO HIDRAULICO, EIXO DUPLO TANDER COM SUSPENSÃO REFORÇADA
13	un	2	CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 9 TONELADAS. LIGAÇÃO POR MANGUEIRA AO COMANDO DO TRATOR, ANGULO DE BASCULANTE DE 45, ESTRUTURA E CAÇAMBA FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO REFORÇADAS DE NO MINIMO 3MM, RODADO TANDEM, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO 400/60 -15,5 CILINDRO HIDRAULICO TELESCOPICO DE 4 ESTAGIOS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA AUTOMATICA E LATERAL.
14	un	2	PLANTADEIRA SEMEADEIRA- ADUBADEIRA NOVA- PARA O PLANTIO DIRETO DE TRIGO, AVEIA, ENTRE OUTROS, HIDRAULICA, RESERVATÓRIO PARA ADULTO MINIMO 500KG, E RESERVATORIO PARA SEMENTES NO MINIMO 300 KG, Nº DE LINHAS NO MINIMO 17, POTENCIA DO TRATOR REQUERIDA 75CV, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS NO MINIMO 17 CM, SISTEMA HIDRAULICO 3 PONTOS (LEVNTE), PLATAFORMA PARA ABASTECIMENTO, CULTURA DE INVERNO, SISTEMA DOSADOR DE ADUBO ROSCA SEM FIM, COM RODADO EXTERNO PNEUS ARTICULADOS 5,6X15.
15	un	2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA P GRÃOS, MÍN. 4 LINHAS DE PLANTIO, APTA P PLANTIO CONVENCIONAL E DIRETO, SIST. HIDRÁULICO TRÊS PONTOS, SIST. DE LINHAS INDEPENDENTES PANTOGRÁFICAS OU ARTICULADAS, DISCO DE CORTE PALHA POR LINHA, SULCADOR DE ADUBO TIPO HASTE OU DISCO DUPLO, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS P/ DEPOSIÇÃO DA SEMENTE, RODAS LIMITADORAS DE PROF. C/ REGULAGEM, RODAS COMPACTADORAS OU COBRIDORAS DE SEMENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS REGULÁVEL MÍN. ENTRE 40/90CM, REG. PROF. DE SEMEADURA, REG. DOSAGEM SEMENTES E ADUBO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES MECÂNICO OU A DISCO PERFURADO, SIST. DE TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DA POPULAÇÃO, DISTRIBUIÇAÕ SIMULTÂNEA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender a demandas oriundas de programas municipais de incentivo à agricultura familiar e ao fortalecimento da produção rural, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e apoio à economia local. A aquisição é justificada pela necessidade de otimização das atividades agrícolas com a utilização de maquinário moderno, eficiente e durável.

A contratação tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição, por meio de licitação, na modalidade de registro de preços, de implementos agrícolas, incluindo sua entrega no município, conforme especificações técnicas mínimas. Os equipamentos serão destinados a associações rurais parceiras do município e utilizados para plantio e atividades agrícolas em geral, contribuindo para o aumento da produtividade no campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital do presente processo.

São requisitos da contratação:

a) Os itens deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado pelo contratante e em conformidade com o quantitativo solicitado em pedido;

b) Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido à contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas neste termo de referência;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará conforme a solicitação do equipamento pela secretaria Municipal de Agricultura, e a entrega no local indicado pela mesma, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento

Do local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues sito a Av: Visconde de Mauá nº19 ou nos locais designados pelo órgão contratante desde que na sede do municipio..

Das condições de fornecimento e da garantia:

A entrega será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;

O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;

a) A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado

b) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme descritos no edital.

Das obrigações da contratante:

A) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido no contrato;

b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Das obrigações da contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pela observância das normas de qualidade e certificação do INMETRO, bem como pela sua aprovação no órgão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do secretário municipal do órgão solicitante.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração indicados pelo secretário, designados por portaria.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o objeto ser entregue, até o vigésimo dia útil do mês subseqüente, mediante a entrega da fatura e/ou nota fiscal, acompanhada do relatório do fiscal responsável pela fiscalização do objeto referente ao contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será feita por licitação, preferencialmente através de um sistema de registro de preços, observando-se:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica com apresentação de atestado de capacidade para fornecimento de maquinário agrícola;

Proposta que atenda às especificações técnicas exigidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 1.626.856,22 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e cinqüenta e seis reais com vinte e dois centavos), conforme pesquisas de mercado realizadas e conforme orçamentos em anexo no proc. administrativo em questão.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.442/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita na requisição de contratação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1) OBJETO:

Aquisição de Implementos Agrícolas, com características e especificações conforme descrição.

2) DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. O bem a ser adquirido deverá obedecer às características mínimas descritas abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	un	5	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DUPLA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 3000 MM, ACIONAMENTO DOS ROÇADORES VIA CORREIAS TIPO "C", SENDO 6 NO TOTAL, ACOPLAMENTO AO TRATOR (TERCEIRO PONTO) CATEGORIA II, COM TOMADA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 540 RPM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA DE NO MÍNIMO 3165 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2850MM, PARA TRATOR COM POTÊNCIA DE 70 CV OU MAIS. CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE. DUAS RODA GUIA DE FERRO FUNDIDO. PESO APROXIMADO 900 KG. ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 40 - 140 MM. PROTEÇÃO DE CORRENTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. REGULAGEM LATERAL DE ALTURA.		R$ 34.966,67	
2	un	5	ROÇADEIRA AGRÍCOLA DUPLA COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2600 MM, ACIONAMENTO DOS ROÇADORES VIA CORREIAS TIPO "C", SENDO 6 NO TOTAL, ACOPLAMENTO AO TRATOR (TERCEIRO PONTO) CATEGORIA II, COM TOMADA DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 540 RPM, ROTAÇÃO DOS ROÇADORES MÍNIMO1038 RPM, LARGURA DE NO MÍNIMO 2800 MM E COMPRIMENTO M[INIMO DE 2710MM, PARA TRATOR COM POTÊNCIA DE 60 CV OU MAIS. CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE. DUAS RODA GUIA DE FERRO FUNDIDO. PESO APROXIMADO 800 KG. ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 40 - 140 MM. PROTEÇÃO DE CORRENTES NA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. REGULAGEM LATERAL DE ALTURA.		R$ 33.350,00	
3	un	3	GRADE NIVELADORA, COM 32 DISCOS DE 22 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 4,5MM DE ESPESSURA. SENDO 16 DISCOS RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E 16 DISCOS LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA. REGULAGEM DE ÂNGULO DE CORTE ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR. CILINDRO HIDRÁULICO ACOPLADO DIRETAMENTE NO CHASSI DO EQUIPAMENTO. MANCAIS DE ROLAMENTO, DUPLA VEDAÇAO, BANHADO À ÓLEO. PESO APROXIMADO 1000 KG, LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2920 MM. SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA TRANSPORTE VIA 3 PONTOS DO TRATOR. POSSUIR RÉGUA LIMITADORA DE ABERTURA DO ÂNGULO DE CORTE.		R$ 37.633,33	
4	un	5	CARRETA DE MADEIRA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, DOIS EIXOS COM QUATRO RODAS, COM PNEUS, 3600MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO, 1900MM DE LARGURA MÍNIMO, 600 MM DE ALTURA MÍNIMA. CONSTRUÍDAS COM MADEIRAS DE LEI, ROXINHO, GARAPEIRA, IPÊ, ANGELIN, ITAÚBA, MARACATIARA, CERTIFICADAS PELO IBAMA. PINTURA DOS CHASSIS A PÓ, EIXOS E CHASSIS EM AÇO SAE 1020 3/16 E 1/4.		R$ 19.833,33	
5	un	3	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E OUTROS INSUMOS; - COM ALIVIADOR; - CHASSI CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO A-36; - RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - MONO DISCO; - DISCO, PALHETAS REGULÁVEIS E DEFLETORES EM INOX; - ACOPLADO AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR; - ABERTURA MANUAL COM ESCALA MILIMÉTRICA PRECISA; - LARGURA EFETIVA DE TRABALHO DE 7 A 18 METROS; - COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,6 M^3; - PESO APROXIMADO DE 90 KG; - POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 60 CV; - COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,35 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,10 METROS E ALTURA DE 1,45 METROS;		R$ 5.933,33	
6	un	2	DIST. CALCÁRIO E ADUBO (CALCARIADEIRA) C/ CAP. DE CARGA MÍN. 3.500KG VOLUME APROX. DE 1,6M^{33}, CAIXA DE CARGA CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO C/ ESPESSURA 1,5MM, CHASSI REFORÇADO TIPO MONOBLOCO, PINTURA ANTICORROSIVA, SISTEMA C/ ESTEIRA METÁLICA DUPLA OU EQUIVALENTE REFORÇADA, LARGURA MÍN. DA ESTEIRA 800MM, ACIONAMENTO DA ESTEIRA POR CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO, SISTEMA C/ DISCOS DISTRIBUIDORES MÍN. 4 PALHETAS CADA, REGULAGEM DE ALTURA TRAS. PARA CONTROLE DE VASÃO, LARGURA MÍN. DE DISTRIBUIÇAO DE 7M, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA 540RPM, CARDÃO COM PROTEÇAO, SIST. ACIONAMENTO HIDRÁULICO DA ESTEIRA, PNEUS NOVOS ADEQUADO A CARGA, MACACO REGUL ALT. DO ENGATE, ENGATE TIPO ARRASTO C/ CABEÇALHO REFOR		R$ 47.733,33	
7	un	3	GRADE NIVELADORA DE 36 DISCOS DE 22" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SENDO 18 DISCOS RECORTADOS NA SEÇÃO DIANTEIRA E 18 DISCOS LISOS NA SEÇÃO TRASEIRA, REGULAGEM DE ÂNGULO DE CORTE ATRAVÉS DE		R$ 33.066,67	

			CILINDRO HIDRÁULICO ACIONADO PELO COMANDO DO TRATOR, CILINDROS HIDRÁULICOS ACOPLADO DIRETMENTE NO CHASSI DO EQUIPAMENTO, MANCAIS DE DUPLA VEDAÇÃO BANHADO A ÓLEO.			
8	un	2	GUINCHO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2000KG CONSTRUIDO EM AÇO CARBONADO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CHASSI REFORÇADO,PINTURA ANTICORROSIVA,GANCHO REFORÇADO COM TRAVA DE SEGURANÇA OU SUPORTE TIPO CRUZETA PARA ALÇAS DE BIG BAG, ALTURA ÚTIL MÍNIMA 3,5M, SISTEMA DE ELEVAÇAO POR CILINDRO HIDRÁULICO, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO COM ENGATES RAPIDOS, ACOPLAMENTO COM ENGATE AO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, COMPATÍVEL PARA TRATORES AGRÍCOLAS A PARTIR DE 75CV, PINOS DE ENGATE INCLUSOS.		R$ 27.733,33	
9	un	3	SUBSOLADOR 7 HASTES COM DESARME E PINO FUSÍVEL, CHASSI EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ANTICORROSIVA (EPÓX OU PINTURA A PÓ) HASTES EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIAESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, PONTEIRAS SUBSTITUÍVEIS EMPAÇAMENTO ENTRE HASTES 40 A 50CM, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 2,5M, SISTEMA DE DESARME INDIVIDUAL POR PINO FUSÍVEL, PINO FUSÍVEL DIMENSIONADO PARA PROTEÇAÕ CONTRA SOBRECARGA, SITEMA DE PROTEÇAÕ DO CHASSI E HASTES CONTRA IMPACTOS DE PEDRAS OU CORRELATOS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 40CM, ENGATE AO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, PINOS DE ENGATE INCLUSOS.		R$ 14.233,33	
10	un	2	SCRAPER AGRÍCOLA RASPADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³³ CAIXA CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS LATERAIS E FUNDOS COMPATÍVEL COM TRABALHO PESADO, CHASSI REFORÇADO, PINTURA ANTICORROSIVA (EPÓXI OU PINTURA A PÓ), ESTRUTURA SOLDADA COM REFORÇOS INTERNOS, LÂMINA DE CORTE FRONTAL SUBSTITUÍVEL FABRICADA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE RESISTÊNCIA, LARGURA MÍNIMA DE 2M, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ABERTURA E FECHAMENTO HIDRÁULICO, MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDOS TIPO ARRASTO COM CABEÇALHO REFORÇADO, PINOS DE ENGATE INCLUSO, PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS, EIXO, CUBOS E ROLAMENTOS REFORÇADOS COMPATIVEL COM CAP. DO EQUIPAMENTO.		R$ 55.211,67	
11	un	3	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS COM PISTÃO HIDRÁULICO PARA ABERTURA (CONTROLE REMOTO DO ÂNGULO DE CORTE), DISCOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 26" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCO DE 220 A 270MM, CHASSI EM AÇO REFORÇADO, PINTURA ANTICORROSIVA, EIXO DOS DISCOS EM AÇO TRATADO COM DIÃMETRO MÍNIMO DE 15/8", MANCAIS COM ROLAMENTOS DE ROLOS CÔMICOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO A GRAXA, PISTAÕ HIDRÁULICO DE DUPLA AÇÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTODO ÂNGULO, MANGUEIRAS COM ENGATES RÁPIDOS, PERMITIR REGULAGEM GRADUAL DO ÂNGULO DE ATAQUE, SISTEMA DE TRANSPORTE HIDRÁULICO, CUBOS E ROLAMENTOS REFORÇADOS.		R$ 43.366,67	
12	un	2	CARRETA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 7 TONELADAS. CAÇAMBA COM CAIXA CONSTRUIDA EM AÇO REFORÇADO, CHASSI REFORÇADO, CAPACIDADE DO TRATOR DE NO MINIMO 03 ESTAGIO RODADO, PNEUS NOVOS, 400/60X55 FLUTUANTE. SISTEMA DE BASCULANTE , ACIONAMENTO HIDRAULICO, EIXO DUPLO TANDER COM SUSPENSÃO REFORÇADA		R$ 58.533,33	
13	un	2	CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 9 TONELADAS. LIGAÇÃO POR MANGUEIRA AO COMANDO DO TRATOR, ANGULO DE BASCULANTE DE 45, ESTRUTURA E CAÇAMBA FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO REFORÇADAS DE NO MINIMO 3MM, RODADO TANDEM, PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO 400/60 -15,5 CILINDRO HIDRAULICO TELESCOPICO DE 4 ESTAGIOS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA AUTOMATICA E LATERAL.		R$ 72.233,33	
14	un	2	PLANTADEIRA SEMEADEIRA- ADUBADEIRA NOVA- PARA O PLANTIO DIRETO DE TRIGO, AVEIA, ENTRE OUTROS, HIDRAULICA, RESERVATÓRIO PARA ADULTO MINIMO 500KG, E RESERVATORIO PARA SEMENTES NO MINIMO 300 KG, Nº DE LINHAS NO MINIMO 17, POTENCIA DO TRATOR REQUERIDA 75CV, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS NO MINIMO 17 CM, SISTEMA HIDRAULICO 3 PONTOS (LEVNTE), PLATAFORMA PARA ABASTECIMENTO, CULTURA DE INVERNO, SISTEMA DOSADOR DE ADUBO ROSCA SEM FIM, COM RODADO EXTERNO PNEUS ARTICULADOS 5,6X15.		R$ 73.424,78	
15	un	2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA P GRÃOS, MÍN. 4 LINHAS DE PLANTIO, APTA P PLANTIO CONVENCIONAL E DIRETO, SIST. HIDRÁULICO TRÊS PONTOS, SIST. DE LINHAS INDEPENDENTES PANTOGRÁFICAS OU ARTICULADAS, DISCO DE CORTE PALHA POR LINHA, SULCADOR DE ADUBO TIPO HASTE OU DISCO DUPLO, DISCOS DUPLOS DESENCONTRADOS P/ DEPOSIÇÃO DA SEMENTE, RODAS			

			LIMITADORAS DE PROF. C/ REGULAGEM, RODAS COMPACTADORAS OU COBRIDORAS DE SEMENTES, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS REGULÁVEL MÍN. ENTRE 40/90CM, REG. PROF. DE SEMEADURA, REG. DOSAGEM SEMENTES E ADUBO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES MECÂNICO OU A DISCO PERFURADO, SIST. DE TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS PARA REGULAGEM DA POPULAÇÃO, DISTRIBUIÇAÕ SIMULTÂNEA.		R$ 56.833,33	
Total						

3**) DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1.O Objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pedras Altas no seguinte endereço; Av. Visconde de Mauá, 19 ou onde a mesma determinar, desde que na Sede do Município, no prazo de 30 dias úteis, a partir do recebimento do pedido de empenho que poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico.

3.2. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os Implementos Agrícolas deverão estar equipados com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo órgão a ele pertinente.

4.2. A garantia do bem acima descrito, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 01(um) ano contados da entrega dos mesmos.

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

e) Declara, que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, e

f) declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), ... de..... de 2026.

_____

(nome do representante legal)

ANEXO IV
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor							
Fone:							
Contato:							
E-mail:							
lote	item	unid	quant	Descrição do item	marca	Valor Unit.	Total

Total R$

Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: Nº. .....

Conta Corrente: Nº. .....

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. ..... (Sócio-Diretor)

RG: ..... CPF: .....

Fone: ..... Fax:.....

Celular: .....

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/20___

Aos..... dias do mês de ..... de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Pedras Altas, sito à Rua/Av. Visconde de Mauá, nº 19, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 05/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar a aquisição de Implementos Agrícolas, os preços dos itens especificados no Anexo 01 do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período tanto no prazo quanto na quantidade desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 01, do Decreto Municipal nº 2647/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor						
Cnpj						
Municipio						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total						

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao

do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela secretaria solicitante, por escrito, mediante ordem de compra ou serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. O objeto licitado ou o serviço deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

5.3. A entrega ou serviço de cada pedido do objeto licitado será feita de forma ÚNICA, conforme empenho e a necessidade da secretaria, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço;

5.4. Os Implementos deverão ser entregues na av: Visconde de Mauá, nº 19 ou onde a secretaria solicitante de terminar desde que na sede do município;

5.5. A entrega provisória deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho, de segunda a sexta-feira das 08h até as 17h;

5.6. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital;

5.7. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

5.8. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

5.9. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.10. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete a prefeitura, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas neste contrato;

5.11. Dentro do prazo de que trata o item anterior, o fornecedor se responsabilizará por todos os

defeitos e problemas que o produto/equipamento apresentar, que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

5.12. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.13. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 10 (dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.14. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.11. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por

despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES:

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 60(sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe ao servidor designado pela secretaria solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO:

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

_____ _____

Órgão Gerenciador

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de ..... do ano de 2026, de um lado o Município de Pedras Altas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.219.099/0001-78, com sede na Av. Visconde de Mauá, n.º 19,Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Viviane Maria Avila de Albuquerque, inscrito no CPF n.º 900.418.360, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Implementos Agrícolas, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com especificações e características mínimas exigidos em edital e pelas normas técnicas específicas a eles pertinentes e em conformidade as marcas apresentadas.

3.3. O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, em conformidade com a demanda apresentada pelo município, e conforme o projeto básico anexo deste termo de referência;

3.4. A entrega técnica deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados;

3.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

3.6. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

3.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

3.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao município, que em caso de recusa estará sujeito ás penalidades previstas no contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$....., conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 20 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Red. Despesa	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Fonte de recurso

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos

e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2647/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s).

11.4. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.1.2. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

12.1.3. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO:

13.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...] quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes doa presente Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local e data.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Secretário de Administração	Representante legal